Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 128 • São Paulo, terça-feira, 11 de julho de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.684, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dá denominação de "Professora Virgínia Valéria Aparecida de Almeida Freitas" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Sol Nascente, da Diretoria de Ensino - Região Norte 1, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo, criada pela alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 45.104, de 8 de agosto de 2000, passa a denominar-se Escola Estadual "Professora Virgínia Valéria Aparecida de Almeida Freitas".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de julho de 2017.

DECRETO Nº 62.685, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dá denominação de "Professora Octavia Candido dos Santos" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Maria Sampaio II, da Diretoria de Ensino - Região Sul 1, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 59.566, de 1º de outubro de 2013, passa a denominar-se Escola Estadual "Professora Octavia Candido dos Santos".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de julho de 2017.

DECRETO Nº 62.686, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dá denominação de "Ruth Guimarães Botelho" a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Campo Limpo Ó, da Diretoria de Ensino - Região Sul 1, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo, criada pelo inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.566, de 1º de outubro de 2013, passa a denominar-se Escola Estadual "Ruth Guimarães Botelho".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de julho de 2017.

DECRETO Nº 62.687, DE 10 DE JULHO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Bauru do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Bauru, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Rubens de Arruda, Quadra 07, Centro, naquele Município, cadastrado em área maior no SGI, sob nº 848, com 5.377,00m² (cinco mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados) de terreno e 1.905,41m² (um mil, novecentos e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS 1322/14 (SG/153711/16).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á ao Pronto Socorro Municipal Central, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de julho de 2017.

DECRETO Nº 62.688, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 25.996, de 8 de outubro de 1986, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Parque das Américas e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 25.996, de 8 de outubro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mauá, nos termos da Lei municipal nº 5.077, de 8 de setembro de 2015, um imóvel designado como sendo quadra 22 do Parque das Américas, naquele Município, com 6.060,00m² (seis mil e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 32.369, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo PPI 90.999/1984 (SG/553.828/17)."(NR)

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Educação, com vistas à regularização da ocupação da Escola Estadual "Hans Grudzinski" (antiga EE Parque das Américas).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de julho de 2017.

DECRETO Nº 62.689, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de julho de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E			
	MATERIAL PERMANENTE	1		300.000,00
	T O T A L	1		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO			
	AOS MUNICÍPIOS			300.000,00
		1	4	300.000,00
	T O T A L			300.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28001	CASA CIVIL			
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E			
	MATERIAL PERMANENTE	1		300.000,00
	T O T A L	1		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2828.4477	ARTICULAÇÃO MUNIC.			
	E CONSÓRCIOS DE MUN			300.000,00
		1	4	300.000,00
	T O T A L			300.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	1	4	300.000,00
	JUNHO			300.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	1	4	300.000,00
	JUNHO			300.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS	
	RECURSOS DO	RECURSOS			
	TESOURO	EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
16347	9º		III	300.000,00	300.000,00	0,00
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00	0,00

DECRETO Nº 62.690, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.802.013,00 (Três milhões, oitocentos e dois mil, treze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de julho de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	E ABASTECIMENTO			
13015	AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA			
	DOS AGRONEGÓCIOS - APTA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		3.802.013,00
	T O T A L	5		3.802.013,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.572.1301.1380	RECUPERAÇÃO DA PESQUISA			
	AGROPECUÁRIA P			3.802.013,00
		5	4	3.802.013,00
	T O T A L			3.802.013,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	5	4	3.802.013,00
	AGOSTO			488.000,00
	SETEMBRO			927.000,00
	OUTUBRO			872.509,00
	NOVEMBRO			814.745,00
	DEZEMBRO			699.759,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS	
	RECURSOS DO	RECURSOS			
	TESOURO	EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
16347	9º		I	3.802.013,00	3.802.013,00	0,00
TOTAL GERAL				3.802.013,00	3.802.013,00	0,00

DECRETO Nº 62.691, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.742.296,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de maio de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de julho de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA,			
	TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA,			
	TECNOLOGIA E INOVAÇ			
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA			
	E OUTROS-P. JURÍDICA	1		303.413,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		108.770,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		317.837,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E			
	MATERIAL PERMANENTE	1		1.012.276,00
	T O T A L	1		1.742.296,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.334.2305.4259	APOIO E ASSISTÊNCIA AO ARTESÃO			259.340,00
		1	3	259.340,00
19.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			1.482.956,00
		1	3	470.680,00
		1	4	1.012.276,00
	T O T A L			1.742.296,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA,			
	TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA,			
	TECNOLOGIA E INOVAÇ			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		1.742.296,00
	T O T A L	1		1.742.296,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.363.1038.6126	VIA RÁPIDA EMPREGO			1.742.296,00
		1	3	1.742.296,00
	T O T A L			1.742.296,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	T O T A L	1	4	1.012.276,00
	MAIO			1.012.276,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	T O T A L	1	3	1.012.276,00
	MAIO			1.012.276,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS	
	RECURSOS DO	RECURSOS			
	TESOURO	EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
16347	9º		III	1.742.296,00	1.742.296,00	0,00
TOTAL GERAL				1.742.296,00	1.742.296,00	0,00